

LEI Nº 330/73

**“ AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEL E ABERTURA
DE CRÉDITO ESPECIAL ”**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o lote nº 17, da quadra nº 01, situado na Rua XV de Novembro, de sua propriedade, com o lote no 04 da quadra 06 do loteamento São Geraldo, de propriedade do Sr. Telécio Batista dos Santos.

Parágrafo único - O imóvel a ser adquirido pela Prefeitura na permuta, objeto do presente artigo destina-se à doação à Comunidade de Base do Bairro São Geraldo para ressarcir a essa entidade o imóvel de sua propriedade que utilizado pela Prefeitura para abertura e desobstrução da rua.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reconstruir o imóvel de propriedade da comunidade de base do bairro São Geraldo, que demoliu para abertura e desobstrução de rua, podendo abrir um crédito especial até o limite de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos cruzeiros) para custear as despesas de reconstrução, ficando na obrigação de indicar o recurso necessário para cobertura do crédito, em anulação de dotação ou outro recurso permitido por Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 27 de janeiro de 1973.

**ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal**